

PORTARIA Nº 131/2026

PROLUCADO NA DATA 27/08/26
LOCAL DE COSTUME

27 / 08 / 26


Letícia Almeida Bispo
Chefe de Administração
Poder Executivo nº 070 de 24/04/2025

EMENTA: Institui o Comitê Estratégico Municipal da Alfabetização, no âmbito do Município de Nova Nazaré/MT, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, Sr. **Reginaldo Martins Del Colle**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis, e,

CONSIDERANDO que a alfabetização das crianças na idade é condição para a garantia do direito a educação de qualidade, prevista na Constituição Federal e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996);

CONSIDERANDO as diretrizes da Política Nacional de Alfabetização e do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, instituídos pelo Governo Federal, que visam mobilizar Estados e Municípios na melhoria dos índices de alfabetização;

CONSIDERANDO a necessidade de articulação intersetorial entre os órgãos e entidades municipais, bem como a participação da comunidade escolar e da sociedade civil, para o enfrentamento das dificuldades de aprendizagens e a superação das defasagens na alfabetização;

CONSIDERANDO a importância de se instituir uma instância de governança local, permanente e estratégica, responsável por planejar, monitorar e avaliar as ações voltadas à alfabetização das crianças da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO por fim, o interesse público em fortalecer a gestão educacional do Município, com vistas à melhoria dos indicadores de leitura, escrita e letramento matemático nos anos iniciais do Ensino Fundamental.



RESOLVE

Art. 1º Instituir o Comitê Estratégico Municipal da Alfabetização, órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo e de articulação intersetorial, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, com a finalidade de planejar, coordenar, monitorar e avaliar as políticas, programas e ações voltadas à alfabetização das crianças no âmbito do Município de Nova Nazaré/MT.

Art. 2º- O Comitê Estratégico da Alfabetização tem por objetivos:

- I – Promover a articulação entre a Secretaria Municipal de Educação, demais órgãos da Administração Pública Municipal, instituições de ensino, entidades da sociedade civil e órgãos de controle, em prol da alfabetização das crianças;
- II – Elaborar, acompanhar e avaliar o Plano Municipal de ação para a alfabetização, em consonância com as diretrizes da Política Nacional de alfabetização e do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
- III – Acompanhar os indicadores e os resultados das avaliações diagnósticas de alfabetização aplicadas na Rede Municipal de Ensino;
- IV – Propor estratégias pedagógicas, formação continuada de professores e ações de busca ativa escolar voltadas à melhoria da alfabetização;
- V – Incentivar a participação das famílias e da comunidade nas ações de fomento à leitura, à escrita e ao letramento;
- VI – Mobilizar parcerias com órgãos estaduais, federais, organizações não governamentais e iniciativa privada para a captação de recursos e apoio técnico às ações de alfabetização;
- VII – Elaborar relatórios periódicos de acompanhamento e prestar contas dos resultados alcançados a comunidade;

Art. 3º - O Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização será composto pelos seguintes membros:

- I - O Secretário Municipal de Educação – que presidirá;



II - Um representante da Secretaria Municipal de Educação, responsável pela coordenação pedagógica que será o Articulador Municipal do CNCA

Deuza Alves de Oliveira Brito

III - O formador Municipal da Educação Infantil;

Helena Cristina Perné Dutra

IV - O formador Municipal do Ciclo de Alfabetização;

Deuzimara Alves de Oliveira

V - O formador Municipal da Formação para a Recomposição das Aprendizagens nos 3º, 4º e 5º anos;

Alessandra marques Steffenon

VI - Um representante do Conselho Municipal de Educação;

Maria Elza Fernandes Gomes Ribeiro de Siqueira

VII - Um representante dos diretores das escolas municipais;

Kéte Rita de Oliveira

VIII - Um representante dos professores alfabetizadores da Rede Municipal de Ensino;

Maria Aparecida Fernandes Diacari

IX – Um representante dos pais ou responsáveis de alunos.

Guilherme Barbosa dos Santos

§ 1º - A participação do Comitê Estratégico da Alfabetização é considerada de relevante interesse público e não será remunerada, sendo seus membros dispensados do serviço, sem prejuízo de seus vencimentos, no dia e horário das reuniões.

§ 2º - Outros representantes de órgãos, entidades ou segmentos poderão ser convidados a participar das reuniões do Comitê, sem direito a voto, sempre que a pauta assim recomendar.



§ 3º - Os membros do Comitê terão mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução, e serão substituídos, a qualquer tempo, mediante indicação do órgão ou segmento representado.

Art. 4º- Compete à Presidência do Comitê Estratégico Municipal da Alfabetização:

I - Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;

II - Representar o Comitê perante órgãos públicos e entidades privadas;

III - Encaminhar ao Chefe do Poder Executivo os relatórios, planos e propostas aprovadas pelo colegiado.

Art. 5º- O Comitê reunir-se-á ordinariamente a cada 2 (dois) meses e, extraordinariamente, sempre que convocado por sua Presidência ou por requerimento da maioria simples de seus membros.

Parágrafo único: As deliberações do Comitê serão tomadas por maioria simples de voto dos membros presentes, cabendo à Presidência a voto de qualidade em caso de empate.

Art. 6º- O apoio técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Comitê será prestado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º - O Comitê Estratégico Municipal da Alfabetização deverá elaborar seu Regimento Interno no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua instalação, disciplinando seu funcionamento e demais aspectos não previstos nesta Portaria.

Art. 8º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Nova Nazaré - MT, em 27 de agosto de 2026.



Reginaldo Martins Del Colle
Prefeito Municipal

seis reais).

Ø **FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **22.803.038/0001-35**, no valor de **R\$ 14.982,09** (quatorze mil e cento e oitenta e dois reais e nove centavos).

Ø **M.S DIAGNOSTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **00.970.175/0003-93**, no valor de **R\$ 602,12** (seiscentos e dois reais e doze centavos).

Ø **OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS P/ LABORATORIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **05.895.525/0001-56**, no valor de **R\$ 4.549,50** (quatro mil e quinhentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).

Ø **YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **51.740.794/0001-60**, no valor de **R\$ 9.108,99** (nove mil e cento e oito reais e noventa e nove centavos).

Compromissos estes assumidos para os serviços a serem fornecidos, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Nova Monte Verde-MT, 27 de agosto de 2026.

POLIANA ALVES DEON

Agente de Contratação

Portaria nº. 150/2025

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2026

REGISTRO DE PREÇOS

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, torna público que na sessão realizada em **19/08/2026** na modalidade de **Registro de preços para futura e eventual aquisição de AVIAMENTOS e diversos materiais de consumo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social**, menor preço por item, foram declaradas vencedoras e **HABILITADAS** as empresas, **MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS LTDA CNPJ Nº 26.148.070/0001-85**, com os itens, 01, 03, 04, 05, 08 11, 12, 13, 19, 20, 21, 22, 26, 29, 35, 40, 45, 46, 47, 48, 50, 56, 57, 61, 62, 65 e 68, a empresa, **ROSA CAFÉ IMPORTS LTDA CNPJ Nº 51.053.659/0001-47**, com os itens, 06, 15, 31, 32, 33, 44 e 52, e empresa, **63.721.909 MARIA EDUARDA DIAS MOTA CNPJ Nº 63.721.909/0001-59**, com os itens, 07, 09, 10, 16, 23, 28, 30, 34, 36, 38, 41, 51 e 64, a empresa, **SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, com os itens, 14, 17, 18, 24, 25, 39, 42, 53, 54, 55, 58, 60, 66, 67 e 69, a empresa, **CHSF DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA, CNPJ Nº 62.234.180/0001-23**, com os itens, 59, 71, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 82, 83 E 84, e os itens 02, 27, 37, 43, 49, 63, 70, 72, 73, 81 e 85 foram **FRACASSADOS, conforme ata.**

Nova Nazaré-MT, 27 de agosto de 2026.

NUBIA MATILDE DE CARVALHO

Pregoeira Oficial

PORTARIA Nº 131/2026

PORTARIA Nº 131/2026

EMENTA: Institui o Comitê Estratégico Municipal da Alfabetização, no âmbito do Município de Nova Nazaré/MT, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Nazaré**, Estado de Mato Grosso, Sr. **Reginaldo Martins Del Colle**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis, e,

CONSIDERANDO que a alfabetização das crianças na idade é

condição para a garantia do direito a educação de qualidade, prevista na Constituição Federal e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996);

CONSIDERANDO as diretrizes da Política Nacional de Alfabetização e do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, instituídos pelo Governo Federal, que visam mobilizar Estados e Municípios na melhoria dos índices de alfabetização;

CONSIDERANDO a necessidade de articulação intersetorial entre os órgãos e entidades municipais, bem como a participação da comunidade escolar e da sociedade civil, para o enfrentamento das dificuldades de aprendizagens e a superação das defasagens na alfabetização;

CONSIDERANDO a importância de se instituir uma instância de governança local, permanente e estratégica, responsável por planejar, monitorar e avaliar as ações voltadas à alfabetização das crianças da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO por fim, o interesse público em fortalecer a gestão educacional do Município, com vistas à melhoria dos indicadores de leitura, escrita e letramento matemático nos anos iniciais do Ensino Fundamental.

RESOLVE

Art. 1º Instituir o Comitê Estratégico Municipal da Alfabetização, órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo e de articulação intersetorial, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, com a finalidade de planejar, coordenar, monitorar e avaliar as políticas, programas e ações voltadas à alfabetização das crianças no âmbito do Município de Nova Nazaré/MT.

Art. 2º- O Comitê Estratégico da Alfabetização tem por objetivos:

I – Promover a articulação entre a Secretaria Municipal de Educação, demais órgãos da Administração Pública Municipal, instituições de ensino, entidades da sociedade civil e órgãos de controle, em prol da alfabetização das crianças;

II – Elaborar, acompanhar e avaliar o Plano Municipal de ação para a alfabetização, em consonância com as diretrizes da Política Nacional de alfabetização e do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

III – Acompanhar os indicadores e os resultados das avaliações diagnósticas de alfabetização aplicadas na Rede Municipal de Ensino;

IV – Propor estratégias pedagógicas, formação continuada de professores e ações de busca ativa escolar voltadas à melhoria da

alfabetização;

V - Incentivar a participação das famílias e da comunidade nas ações de fomento à leitura, à escrita e ao letramento;

VI - Mobilizar parcerias com órgãos estaduais, federais, organizações não governamentais e iniciativa privada para a captação de recursos e apoio técnico às ações de alfabetização;

VII - Elaborar relatórios periódicos de acompanhamento e prestar contas dos resultados alcançados a comunidade;

Art. 3º - O Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização será composto pelos seguintes membros:

I - O Secretário Municipal de Educação - que presidirá;

II - Um representante da Secretaria Municipal de Educação, responsável pela coordenação pedagógica que será o Articulador Municipal do CNCA

Deuza Alves de Oliveira Brito

III - O formador Municipal da Educação Infantil;

Helena Cristina Perné Dutra

IV - O formador Municipal do Ciclo de Alfabetização;

Deuzimara Alves de Oliveira

V - O formador Municipal da Formação para a Recomposição das Aprendizagens nos 3º, 4º e 5º anos;

Alessandra marques Steffenon

VI - Um representante do Conselho Municipal de Educação;

Maria Elza Fernandes Gomes Ribeiro de Siqueira

VII - Um representante dos diretores das escolas municipais;

Kéte Rita de Oliveira

VIII - Um representante dos professores alfabetizadores da Rede Municipal de Ensino;

Maria Aparecida Fernandes Diacari

IX - Um representante dos pais ou responsáveis de alunos.

Guilherme Barbosa dos Santos

§ 1º - A participação do Comitê Estratégico da Alfabetização é considerada de relevante interesse público e não será remunerada, sendo seus membros dispensados do serviço, sem prejuízo de seus vencimentos, no dia e horário das reuniões.

§ 2º - Outros representantes de órgãos, entidades ou segmentos poderão ser convidados a participar das reuniões do Comitê, sem direito a voto, sempre que a pauta assim recomendar.

§ 3º - Os membros do Comitê terão mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução, e serão substituídos, a qualquer tempo, mediante indicação do órgão ou segmento representado.

Art. 4º - Compete à Presidência do Comitê Estratégico Municipal da Alfabetização:

I - Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;

II - Representar o Comitê perante órgãos públicos e entidades privadas;

III - Encaminhar ao Chefe do Poder Executivo os relatórios, planos e propostas aprovadas pelo colegiado.

Art. 5º - O Comitê reunir-se-á ordinariamente a cada 2 (dois) meses e, extraordinariamente, sempre que convocado por sua Presidência ou por requerimento da maioria simples de seus membros.

Parágrafo único: As deliberações do Comitê serão tomadas por maioria simples de voto dos membros presentes, cabendo à Presidência a voto de qualidade em caso de empate.

Art. 6º - O apoio técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Comitê será prestado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º - O Comitê Estratégico Municipal da Alfabetização deverá elaborar seu Regimento Interno no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua instalação, disciplinando seu funcionamento e demais aspectos não previstos nesta Portaria.

Art. 8º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Nova Nazaré - MT, em 27 de agosto de 2026.

Reginaldo Martins Del Colle

Prefeito Municipal

ERRATA RESULTADO PREGAO Nº008/2026

O Município de Nova Nazaré - MT, em correção ao RESULTADO do **Pregão Eletrônico Nº 008/2026**, com objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis e Arla 32 diretamente de TRR - Transportador, Revendedor, Retalhista para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais**, que foi publicado nos, Diário Oficial dos Municípios-AMM, Jornal de Grande circulação e mural da Prefeitura **COMUNICA** a todos que:

• **AONDE SE LÊ:** TRANSPORTADORA VALE DA SERRA LTDA, CNPJ Nº 15.024.193/0005-11

• **LEIA-SE CORRETO:** TRANSPORTADORA VALE DA SERRA LTDA CNPJ Nº 15.024.193/0007-83

Nova Nazaré- MT, 27 de agosto de 2026.

NUBIA MATILDES DE CARVALHO

Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGAO ELETRONICO Nº 008/2026

O Prefeito Municipal do Município de Nova Nazaré-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 71, inciso IV e alterações posteriores, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 037/2026

b) Nr. Licitação: 008/2026

c) Modalidade: PREGAO ELETRONICO